



## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 681, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267 de 24 de outubro de 2013, Portaria nº 25 de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação a publicação do projeto desportivo no processo 58701.002955/2014-98, divulgado na Deliberação nº 681, de 23 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 249, Seção 1, página 100 de 24 de dezembro de 2014.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

#### DELIBERAÇÃO Nº 701, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 10/02/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 10/02/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.002811/2014-31

Proponente: Associação de Basquetebol do São Braz

Título: Basquete Curitiba Sub 22

Registro: 02PR081332011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 06.165.339/0001-24

Cidade: Curitiba UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 465.058,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3262 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31720-9

Período de Captação até: 31/12/2015

#### RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.001069/2014-47

No Diário Oficial da União nº 244, de 17 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 94 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 678/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.838.724,10, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.849.587,79.

Processo Nº 58701.002931/2014-39

No Diário Oficial da União nº 251, de 29 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 49 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 683/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 1.035.120,00, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.030.365,74.

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 14, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional Aparados da Serra nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina (Processo nº 02070.001746/2014-46).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentar;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das Unidades de Conservação, bem como o apoio a participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto nº 47.446, de 17 de dezembro de 1959, que criou o Parque Nacional Aparados da Serra e as alterações contidas no Decreto Federal nº 70.296 de 17 de março de 1972, nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina;

Considerando a Portaria IBAMA nº 26, de 21 de maio de 2003, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional Aparados da Serra;

Considerando a Portaria ICMBio nº 33, de 2 de março de 2012, que modificou a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional Aparados da Serra;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02070.001746/2014-46, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e seguintes da Portaria ICMBio nº 33, de 2 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional Aparados da Serra é composto pelas seguintes representações do Poder Público e da Sociedade Civil:

I - DO PODER PÚBLICO

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Instituto Federal Catarinense/Campus Sombrio - IFC-Sombrio, sendo um titular e um suplente;

c) Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, sendo um titular e um suplente;

d) Defesa Civil de Jacinto Machado/SC - DC/JM, sendo um titular e um suplente;

e) Secretaria de Estado de Turismo/RS - SETRU, sendo um titular e um suplente;

f) Parque Estadual do Tainhas/Estação Ecológica de Aratinga - SEMA/RS, sendo um titular e um suplente;

g) Comando Ambiental da Brigada Militar/Caxias do Sul - CABM, sendo um titular e um suplente;

h) Secretaria Municipal de Turismo de Cambará do Sul/RS - SMT/CS, sendo um titular e um suplente;

i) Secretaria Municipal de Turismo de Praia Grande/SC - SMT/PG, sendo um titular e um suplente;

j) Secretaria Municipal de Agricultura de Praia Grande/SC - SMA/PG, sendo um titular e um suplente;

k) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo de Jacinto Machado/SC - SMICT/JM, sendo um titular e um suplente;

l) Secretaria Municipal de Turismo de Mampituba/RS - SMT/MT, sendo um titular e um suplente;

m) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI/SC sendo titular, e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR-EMATER/RS como suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA/RS, sendo um titular e um suplente;

b) Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, sendo um titular e um suplente;

c) Refúgio Ecológico Pedra Afiada - REPA, sendo um titular e um suplente;

d) Guia Aparados da Serra - GAS, sendo um titular e um suplente;

e) Instituto Curicaca - IC, sendo um titular e um suplente;

f) Federação Gaúcha de Montanhismo - FGM, sendo um titular e um suplente;

g) Conselho Municipal de Turismo de Cambará do Sul/RS - COMTUR, sendo um titular e um suplente;

h) Associação de Condutores Locais de Ecoturismo e Turismo de Aventura de Cambará do Sul/RS - ACONTUR, sendo um titular e um suplente;

i) Associação Tigre Preto de Condutores Locais e Guias de Turismo - ATP, sendo um titular e um suplente;

j) Associação de Moradores Nossa Senhora Mãe dos Homens - AMNSMH, sendo um titular e um suplente;

k) Associação de Remanescentes de Quilombo São Roque - ARQSR, sendo um titular e um suplente;

l) Sindicato dos Produtores Rurais de Jacinto Machado/SC - SPR/JM, sendo um titular e um suplente;

m) ONG Sócios da Natureza - OSN, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho do Parque Nacional Aparados da Serra é presidido pelo chefe ou responsável institucional, que indicará seu suplente. Art. 3º O Conselho deverá rever seu regimento interno, caso necessário.

Art. 4º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

#### PORTARIA Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra Geral nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina (Processo nº 02070.001746/2014-46).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentar;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das Unidades de Conservação, bem como o apoio a participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto nº 531, de 20 de maio de 1992, que criou o Parque Nacional da Serra Geral, nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina;

Considerando a Portaria IBAMA nº 26, de 21 de maio de 2003, que criou os Conselhos Consultivos do Parque Nacional Aparados da Serra e da Serra Geral;

Considerando a Portaria ICMBio nº 115, de 26 de dezembro de 2011, que modificou a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra Geral; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02070.001746/2014-46, resolve:

Art. 1º O art. 2º e seguintes da Portaria ICMBio nº 33, de 2 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional Aparados da Serra é composto pelas seguintes representações do Poder Público e dos segmentos da Sociedade Civil:

I - DO PODER PÚBLICO

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Instituto Federal Catarinense/Campus Sombrio - IFC-Sombrio, sendo um titular e um suplente;

c) Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, sendo um titular e um suplente;

d) Defesa Civil de Jacinto Machado/SC - DC/JM, sendo um titular e um suplente;

e) Secretaria de Estado de Turismo/RS - SETRU, sendo um titular e um suplente;

f) Parque Estadual do Tainhas/Estação Ecológica de Aratinga - SEMA/RS, sendo um titular e um suplente;

g) Comando Ambiental da Brigada Militar/Caxias do Sul - CABM, sendo um titular e um suplente;

h) Secretaria Municipal de Turismo de Cambará do Sul/RS - SMT/CS, sendo um titular e um suplente;

i) Secretaria Municipal de Turismo de Praia Grande/SC - SMT/PG, sendo um titular e um suplente;

j) Secretaria Municipal de Agricultura de Praia Grande/SC - SMA/PG, sendo um titular e um suplente;

k) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo de Jacinto Machado/SC - SMICT/JM, sendo um titular e um suplente;

l) Secretaria Municipal de Turismo de Mampituba/RS - SMT/MT, sendo um titular e um suplente;

m) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI/SC, sendo titular, e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR-EMATER/RS como suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CERBMA/RS, sendo um titular e um suplente;

b) Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, sendo um titular e um suplente;

c) Refúgio Ecológico Pedra Afiada - REPA, sendo um titular e um suplente;

d) Guia Aparados da Serra - GAS, sendo um titular e um suplente;

e) Instituto Curicaca - IC, sendo um titular e um suplente;

f) Federação Gaúcha de Montanhismo - FGM, sendo um titular e um suplente;

g) Conselho Municipal de Turismo de Cambará do Sul/RS - COMTUR, sendo um titular e um suplente;

h) Associação de Condutores Locais de Ecoturismo e Turismo de Aventura de Cambará do Sul/RS - ACONTUR, sendo um titular e um suplente;

i) Associação Tigre Preto de Condutores Locais e Guias de Turismo - ATP, sendo um titular e um suplente;

j) Associação de Moradores Nossa Senhora Mãe dos Homens - AMNSMH, sendo um titular e um suplente;

k) Associação de Remanescentes de Quilombo São Roque - ARQSR, sendo um titular e um suplente;